ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.725/80, de 05 de Dezembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES, à MAURA DIAS MARINHO E RAIMUNDO PEREIRA MARINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmrara Municipal áprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à MAURA DIAS MARINHO E RAIMUNDO PEREIRA MARINHO, um lote urbano localizado na Rua Nagib Mutran, Quadra 16, nº 294, no Bairro Cidade Nova; Limitando-se pelo lado direito ao Sul com o Sr. Sabino Rodrigues, limita-se pelo lado esquerdo com a Séde do Banco Bamerindus do Brasil S/A, fazendo frente para o Nascente com a referida Rua, e fundos para o Poente com quem de direito; Medindo 5,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 05 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal